



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 41 310:

Dá nova redacção ao artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 40 949, que promulga o reajustamento dos serviços da aeronáutica militar.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 41 311:

Autoriza a Direcção-Geral da Fazenda Pública a ceder à Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, a título definitivo, duas parcelas de terreno das matas nacionais, situadas naquele concelho, para obras de urbanização da praia de Monte Gordo e de prolongamento da estrada da ponta de Santo António.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter sido depositado o instrumento de ratificação por parte da República do Paraguai de vários actos internacionais, assinados em Bruxelas em 11 de Julho de 1952.

Torna público ter sido depositado o instrumento de ratificação por parte do Paraguai da Convenção Internacional das Telecomunicações, assinada em Buenos Aires em 22 de Dezembro de 1952 e aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 40 612.

Subchefes do Estado-Maior da Força Aérea.

Comandante da 1.ª região aérea.

Vogais eventuais:

Comandantes das 2.ª e 3.ª regiões aéreas, quando generais ou brigadeiros.

Chefe do Estado-Maior do Exército.

Chefe do Estado-Maior da Armada.

Director-geral da Aeronáutica Civil.

Director do Instituto de Altos Estudos Militares.

Secretário e arquivista — Chefe da 1.ª Repartição do Estado-Maior da Força Aérea.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Outubro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 41 311

Considerando que a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António se propõe levar a efeito, em execução de plano já aprovado, obras de urbanização da praia de Monte Gordo e de prolongamento da estrada da ponta de Santo António;

Considerando que para esse fim se torna necessário utilizar terrenos de matas nacionais, que o Estado não vê inconveniente em ceder, por se destinarem a um empreendimento de elevado interesse público e turístico;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral da Fazenda Pública a ceder, a título definitivo, à Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, duas parcelas de terreno das matas nacionais, também denominadas «Dunas», situadas no concelho de Vila Real de Santo António e demarcadas na planta anexa a este diploma e que dele fica fazendo parte integrante, com as áreas de 26 550 m² e 194 600 m², mediante o pagamento ao

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Decreto-Lei n.º 41 310

Tornando-se necessário providenciar no sentido de facilitar o funcionamento do Conselho Superior da Aeronáutica;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O corpo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 18.º O Conselho Superior da Aeronáutica tem a seguinte constituição:

Presidente — Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Vogais permanentes:

Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

Estado, como compensação, das importâncias de 14.602\$50 e 48.650\$, respectivamente.

Art. 2.º Da primeira parcela, 2550 m² do terreno destinam-se ao prolongamento da estrada que liga Vila Real de Santo António a Monte Gordo e os restantes 24 000 m² à expansão da zona industrial do lado sul da vila.

A segunda parcela será aplicada à expansão urbanística da povoação de Monte Gordo, designadamente à construção de moradias, arruamentos, mercado, parques de jogos e de campismo.

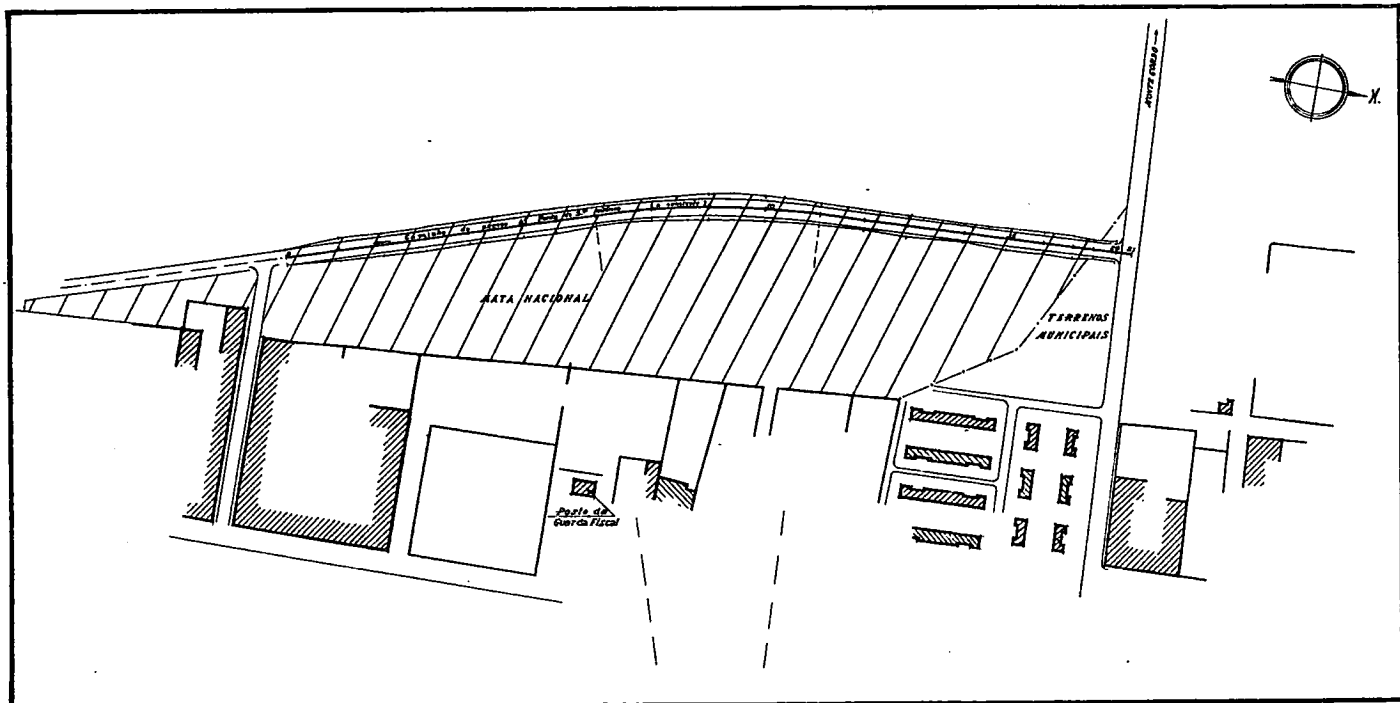
Art. 3.º A cessão das referidas parcelas ficará sem efeito desde que às mesmas seja dada aplicação diversa daquela a que se destinam.

Art. 4.º Esta cessão efectuar-se-á por meio de auto, a lavrar na Direcção de Finanças de Faro, e fica isenta de imposto de sisa e selo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Outubro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

Planta geral dos terrenos a adquirir às matas nacionais



Ministério das Finanças, 8 de Outubro de 1957. — O Ministro das Finanças, António Manuel Pinto Barbosa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos
e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, foi depositado nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, em 6 de Agosto de 1957, o instrumento de ratificação por parte da República do Paraguai dos seguintes actos internacionais, assinados em Bruxelas em 11 de Julho de 1952:

- 1) Convenção Postal Universal, Protocolo Final e Anexos, Regulamento de Execução e Anexos, disposições relativas à correspondência-avião, Protocolo Final e Anexos;
- 2) Acordo relativo às cartas e caixas com valor declarado, Protocolo Final, Regulamento de Execução e Anexos;
- 3) Acordo relativo às encomendas postais, Protocolo Final, Regulamento de Execução e Anexos;
- 4) Acordo relativo aos vales do correio e às ordens postais de viagem, Regulamento de Execução e Anexos;

- 5) Acordo relativo às transferências postais e ao suplemento referente à liquidação por meio de transferência postal dos valores pagáveis nas repartições de cheques postais, Regulamento de Execução e Anexos;
- 6) Acordo relativo aos objectos contra reembolso, Regulamento de Execução e Anexos;
- 7) Acordo relativo às assinaturas de jornais e publicações periódicas, Regulamento de Execução e Anexos.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Setembro de 1957. — O Director-Geral, Ruy Teixeira Guerra.

Aviso

Por ordem superior se faz público que em 24 de Maio de 1957 se efectuou o depósito no Secretariado-Geral da União Internacional das Telecomunicações do instrumento de ratificação por parte do Paraguai da Convenção Internacional das Telecomunicações, assinada em Buenos Aires em 22 de Dezembro de 1952 e aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 40 612, de 26 de Maio de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Setembro de 1957. — O Director-Geral, Ruy Teixeira Guerra.